

PROCESSO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 174/2014.

CONVITE: 006/2014.

TIPO: Menor Preço.

1 – PREÂMBULO.

1.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, situada a Avenida Planalto, 410, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de CONVITE; a presente licitação obedecerá ao tipo "**menor preço global**", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

1.2 – Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **16/12/2014, às 14h00min** horas, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na Avenida Planalto, 410, centro.

2- OBJETO.

2.1 – O presente Convite tem por objeto a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia MT 240, conforme segue no Anexo I, Termo de Referência.

3 - SUPORTE LEGAL.

3.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

4 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo "**menor preço global**", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

5.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e no Item 2 deste Edital, da Documentação de Habilitação, das Proposta(s) Técnica(s) e de Preço(s), endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.3 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e na Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa - MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93, e suas alterações.

6 – PRAZOS.

6.1 - Para Assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (Cinco) dias, contados da notificação feita pelo Município. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato contratual.

6.2 - Para conclusão os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de início dos serviços.

7 - PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o Art. 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

8.1 - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8.2 - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

9 – DA PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

9.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e no Item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação, e de Preço(s), endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.4 - As Micro empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, na data, hora e local, declaração assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "9.4" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão Permanente de Licitação, à vista do original.

9.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.7 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

9.8 – Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

9.9 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, neste Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

10.3 - Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo) dia útil** anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Setor de Licitações, através de carta registrada ou transmissão de fac-símile(fax) no endereço do Município indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O Município responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do Município a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o Município disponibilizá-los para consulta.

10.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e propostas de preços correrão por conta e risco do licitante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.5 - Retificação dos Documentos em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios

10.6 - Prorrogação do Prazo para Adequação das Propostas às Erratas visando conceder ao Licitante prazo razoável para levarem em conta as erratas na preparação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, o Município deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e Preço).

10.6 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei nº. 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo Geral do Município, localizada no endereço indicado no item 1 deste Edital. A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador da licitação e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

11.1 – Prefeitura Municipal de Água Boa.

11.2 – Convite nº. ____/____.

11.3 – Dia ____/____. Hora ____/____.

11.4 – Razão Social: _____.

11.5 – Endereço: _____.

12 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

A proponente deverá apresentar os documentos devidamente **autenticados pelo tabelião em cartório**, em uma única via na seguinte sequência:

12.1 – Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, de que trata o Art. 28 da Lei nº. 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; facultado apenas a apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade dos sócios;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **C.N.P.J./MF**, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

12.2.2 – Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

12.2.3 – Tributos Municipais e Dívida Ativa da sede do licitante;

12.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

12.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.2.6 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ICMS/IPVA.

12.3 – Qualificação Técnica:

12.3.1 - Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA, devidamente atualizado;

12.3.2 - Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar os projetos caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

12.3.3 – Prova de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, feita por meio de declaração da Licitante.

12.4 - Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1 - Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, de que trata o Art. 31 da Lei nº. 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 – ENVELOPE PROPOSTA.

O envelope proposta deverá conter:

13.1– A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

13.2 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

13.3 – Número do Convite e do Processo.

13.4 – Descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

13.5 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e transporte.

13.6 – Validade da proposta: 30 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

13.7 – Prazo de Execução: 30 dias.

13.8 – Condição de Pagamento: Conforme execução.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

14.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

14.3 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

14.4 – As documentações e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

14.5 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

14.6 – **Critérios de julgamento.**

14.6.1– Desclassificação:

14.6.2– Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

14.6.3 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

14.6.4 - **Classificação:**

14.6.5– As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo Menor Preço Global.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

14.6.7 – **Adjudicação e homologação.**

14.6.8- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

14.6.9 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

15.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

16 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 – O prazo para entrega do objeto da licitação é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e a Ordem de Serviços.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 – O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de

imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições, em até 10 (Dez) dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes.

17.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

18 – DAS SANÇÕES.

18.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

18.2.1– Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multas de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

19– RECURSOS.

19.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

20 – FONTE DE RECURSOS.

Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Infraestrutura
Proj./Atividade: 2075
Elemento de Despesa: 135

21– DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

21.1 – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Água Boa, sendo fornecidas cópias aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

21.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min horas e 13h30min às 17h30min horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Água Boa – MT, 08 de dezembro de 2014.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia MT 240.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes a Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia MT 240. A pavimentação é necessária para a população da região que terá mais segurança ao transitar pela MT 240 com acesso a suas propriedades.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto a Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia MT 240.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Estudos de tráfego
2	Estudos topográficos
3	Estudos geotécnicos
4	Estudos hidrológicos
5	Projeto de drenagem
6	Projeto de terraplanagem
7	Projeto de pavimentação
8	Adequação de 11,35km
9	Implantação e pavimentação 2,80km

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 - No que se refere ao valor estimado para a execução desta obra no Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Infraestrutura
Proj./Atividade: 2075
Elemento de Despesa: 135

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VIII deste Edital).

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2014.
CARTA CONVITE Nº. 006/2014.

MINUTA DO CONTRATO.

**“TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS BÁSICOS, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E A EMPRESA
_____.”**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto nº. 410, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Mauro Rosa da Silva**, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua B Jardim Tropical, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.019.647 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 333.126.801-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a firma _____, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº ____./____./____-, estabelecida à Rua _____, nº.____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato por seu _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG nº _____ e do CIC nº ____./____./____-, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Convitenº. 027/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia MT 240.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços.

3.3 - Os pagamentos sempre constantes do item 3.2 sempre serão efetuados após a entrega das Notas Fiscais, no valor dos serviços correspondentes prestados.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos serviços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de prestação dos serviços será de **30 (Trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e da vigência do Contrato de **60 (Sessenta) dias** podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório Carta Convite nº. 006/2014 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Infraestrutura
Proj./Atividade: 2075
Elemento de Despesa: 135

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será exigida garantia para execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 - À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.1.3 – Manter o efetivo controle da emissão da Ordem de Serviços, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente Ordem;

8.1.4 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.5 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos serviços prestados;

8.1.6 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

8.1.7 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.8 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

8.1.9 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

8.1.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as Cláusulas contratuais deste instrumento.

8.1.11 - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

8.1.12 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

8.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

8.1.14 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das Cláusulas deste Contrato.

8.1.16 - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

8.1.17 - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.1.18 - rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços prestados, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.1 - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

8.2.2 - Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

8.2.3 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços; exceto todas as adequações exigidas pelo órgão ambiental (hidrometração e adequação de instalações físicas), bem como as taxas, análises laboratoriais e publicação em diário oficial e outros jornais de circulação que correrão por conta do Município de Água Boa.

8.2.4 - Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

8.2.5 - Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

8.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (Vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.6 - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, aprovadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

8.2.7 - Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executada.

8.2.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

8.2.9 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros e deverá executar fielmente e de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.2.10 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA;

8.2.11 - Prestar os serviços objeto do presente contrato com absoluta diligência e perfeição;

8.2.12 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Proponente vencedora, as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

a) advertência, por escrito, ou documental;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.3 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

12.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 18/02/2013, na modalidade de Convitenº. 006/2014, como também faz parte integrante do processo e Contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

13.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Convitenº. 006/2014 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, ___ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

EMPRESA:

TESTEMUNHAS: